

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 258/2017 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 258/2017

Projeto de Lei nº 166/2017

Dispõe sobre denominação da Rua 4 do Jardim das Figueiras II.

Autor: Vereador Régis Athanzio Bueno

Relator: Vereador Franksmar Messias Barboza

### I – RELATÓRIO

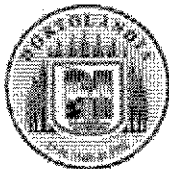
Segue para reanálise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 166/2017, de autoria do Nobre Vereador Régis Athanzio Bueno, que dispõe sobre denominação da Rua 4 do Jardim das Figueiras II, homenageando a memória de José Aparecido de Campos.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 6 de fevereiro de 2017, e sua ementa publicada, na data de 3 de fevereiro de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da política, da



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

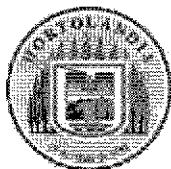
PARECER CJR Nº 258/2017 fls. 2/3

cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia; III – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado Sr. José Aparecido de Campos, nascido em Campinas na data de 15/01/1956, oriundo de família tradicional e pioneira de Hortolândia, José Aparecido de Campos, mais conhecido como 'Zeca', sempre residiu em Hortolândia, estudou em Sumaré e tornou-se um próspero agricultor cultivando diversidades de alimentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 258/2017 fls. 3/3

A partir do ano de 2.000 expandiu seus negócios e passou a trabalhar também nos estados de Goiás e Minas Gerais, aumentando o campo de atuação para pecuária.

Casou-se com Maraci Aparecida Martarolli e tiveram três filhas. 'Zeca' sempre foi um trabalhador incansável honesto e dedicado à família que prosperou graças ao seu trabalho e dedicação.

Faleceu em 18/11/2010 aos 54 anos. Assim, em face de pedidos dos familiares, moradores do bairro Jardim das Figueiras II, conforme abaixo assinado, além de todos que o conheciam e acompanharam de perto a vida do 'Zeca', que gostariam de ver o nome do José Aparecido de Campos 'Zeca', denominando a via pública.

A presente propositura justifica-se como forma de merecida homenagem, deixando a gravura de seu nome em um bem público deste Município

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 166/2017, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2017.

  
Franksmar Messias Barboza  
Relator/Presidente

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Cleuzer Marques de Lima  
Membro

  
Paulo Pereira Filho  
Membro